

**Profissionais de educação têm novos pisos e padrões de vencimentos**

**Página 5**

**Horas/atividade em local de livre escolha: conquista do SINPEEM**

**Página 5**

**Professor de Educação Física mantém luta contra obrigatoriedade de registro no Cref**

**Página 7**

**Saiba mais sobre as carreiras de agente escolar e auxiliar técnico de educação**

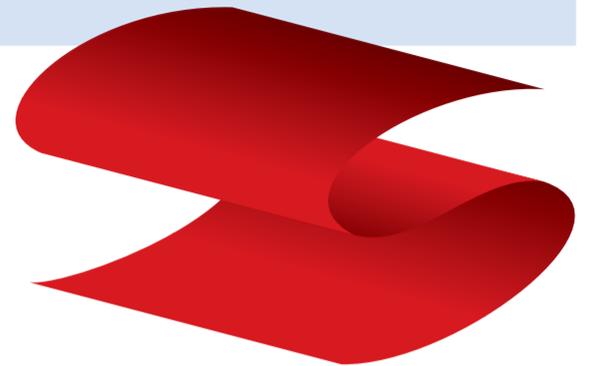
**Páginas 10 e 11**

JUNHO DE 2016 - ANO 20 - Nº 148 - FILIADO À CNTE, À CUT E AO DIEESE

**JORNAL DO**

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO  
NO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**SINPEEM**



## **Representantes e conselheiros ratificam ações do SINPEEM contra as reformas que retiram direitos**



Fernando Cardozo

As reuniões de representantes sindicais e do Conselho Geral, ocorridas no final do mês de abril e início de maio, respectivamente, foram palco de debates em torno da crise política e econômica, sem precedentes na história do Brasil. De olho nas medidas que estão

ou serão adotadas pelo presidente em exercício, Michel Temer, o SINPEEM se prepara para reagir, com a mobilização da categoria, para lutar contra qualquer medida que possa retirar ou prejudicar os direitos dos profissionais de educação. **Páginas 3 e 4**

**SINPEEM quer urgência na convocação dos aprovados em concurso**

**Página 9**

**Veja a programação dos hotéis do SINPEEM em Ibiúna e Peruíbe** **Página 12**

**TABELAS DE VENCIMENTOS DE MAIO DE 2015  
DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO  
DO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

*REF/GRAUS	A	B	C	D	E
<b>Apoio à Educação – Jornada 40 horas semanais</b>					
QPE-01	1.031,35	1.098,39	1.169,77	1.245,79	1.326,79
QPE-02	1.098,39	1.169,77	1.245,79	1.326,79	1.413,04
QPE-03	1.169,77	1.245,79	1.326,79	1.413,04	1.504,86
QPE-04	1.245,79	1.326,79	1.413,04	1.504,86	1.602,67
QPE-05	1.326,79	1.413,04	1.504,86	1.602,67	1.706,88
QPE-06	1.413,04	1.504,86	1.602,67	1.706,88	1.817,81
*QPE-07	1.504,86	1.602,67	1.706,88	1.817,81	1.935,99
*QPE-08	1.602,67	1.706,88	1.817,81	1.935,99	2.061,79
*QPE-09	1.706,88	1.817,81	1.935,99	2.061,79	2.195,83
*QPE-10	1.817,81	1.935,99	2.061,79	2.195,83	2.238,59
*QPE-11	1.935,99	2.061,79	2.195,83	2.238,59	2.490,58
*QPE-12	2.061,79	2.195,83	2.238,59	2.490,58	2.652,46
*QPE-13	2.195,83	2.238,59	2.490,58	2.652,46	2.824,87
*QPE-14	2.238,59	2.490,58	2.652,46	2.824,87	3.008,46
<b>JB – 20 horas/aula</b>					
QPE-11	1.147,57	1.222,16	1.301,60	1.386,31	1.476,39
QPE-12	1.222,16	1.301,60	1.386,31	1.476,39	1.572,31
QPE-13	1.301,60	1.386,31	1.476,39	1.572,31	1.674,42
QPE-14	1.386,31	1.476,39	1.572,31	1.674,42	1.783,32
QPE-15	1.476,39	1.572,31	1.674,42	1.783,32	1.899,26
QPE-16	1.572,31	1.674,42	1.783,32	1.899,26	2.022,82
QPE-17	1.674,42	1.783,32	1.899,26	2.022,82	2.154,15
QPE-18	1.783,32	1.899,26	2.022,82	2.154,15	2.294,28
QPE-19	1.899,26	2.022,82	2.154,15	2.294,28	2.443,47
QPE-20	2.022,82	2.154,15	2.294,28	2.443,47	2.602,30
QPE-21	2.154,15	2.294,28	2.443,47	2.602,30	2.771,31
QPE-22	2.294,28	2.443,47	2.602,30	2.771,31	2.951,44
QPE-23	2.443,47	2.602,30	2.771,31	2.951,44	3.143,29
<b>JBD – 30 horas/aula – Jornada Especial Ampliada</b>					
QPE-11	1.721,40	1.883,38	1.952,50	2.079,43	2.214,60
QPE-12	1.883,38	1.952,50	2.079,43	2.214,60	2.358,51
QPE-13	1.952,50	2.079,43	2.214,60	2.358,51	2.511,80
QPE-14	2.079,43	2.214,60	2.358,51	2.511,80	2.675,09
QPE-15	2.214,60	2.358,51	2.511,80	2.675,09	2.848,90
QPE-16	2.358,51	2.511,80	2.675,09	2.848,90	3.034,11
QPE-17	2.511,80	2.675,09	2.848,90	3.034,11	3.231,44
QPE-18	2.675,09	2.848,90	3.034,11	3.231,44	3.441,51
QPE-19	2.848,90	3.034,11	3.231,44	3.441,51	3.665,14
QPE-20	3.034,11	3.231,44	3.441,51	3.665,14	3.903,24
QPE-21	3.231,44	3.441,51	3.665,14	3.903,24	4.157,10
QPE-22	3.441,51	3.665,14	3.903,24	4.157,10	4.427,31
QPE-23	3.665,14	3.903,24	4.157,10	4.427,31	4.715,09
<b>Jeif, Jornada Especial Integral e J-30 (CEI)</b>					
**QPE-11	2.295,14	2.444,32	2.603,22	2.772,60	2.952,72
**QPE-12	2.444,32	2.603,22	2.772,60	2.952,72	3.144,56
**QPE-13	2.603,22	2.772,60	2.952,72	3.144,56	3.348,85
**QPE-14	2.772,60	2.952,72	3.144,56	3.348,85	3.566,63
**QPE-15	2.952,72	3.144,56	3.348,85	3.566,63	3.798,47
**QPE-16	3.144,56	3.348,85	3.566,63	3.798,47	4.045,64
**QPE-17	3.348,85	3.566,63	3.798,47	4.045,64	4.308,29
**QPE-18	3.566,63	3.798,47	4.045,64	4.308,29	4.588,53
**QPE-19	3.798,47	4.045,64	4.308,29	4.588,53	4.886,93
**QPE-20	4.045,64	4.308,29	4.588,53	4.886,93	5.204,65
**QPE-21	4.308,29	4.588,53	4.886,93	5.204,65	5.542,60
**QPE-22	4.588,53	4.886,93	5.204,65	5.542,60	5.902,87
**QPE-23	4.886,93	5.204,65	5.542,60	5.902,87	6.286,55
<b>Jornada Básica e Especial de 40 horas</b>					
QPE-11	3.060,30	3.259,27	3.471,21	3.696,72	3.937,10
QPE-12	3.259,27	3.471,21	3.696,72	3.937,10	4.192,87
QPE-13	3.471,21	3.696,72	3.937,10	4.192,87	4.465,43
QPE-14	3.696,72	3.937,10	4.192,87	4.465,43	4.755,61
QPE-15	3.937,10	4.192,87	4.465,43	4.755,61	5.064,83
QPE-16	4.192,87	4.465,43	4.755,61	5.064,83	5.394,12
QPE-17	4.465,43	4.755,61	5.064,83	5.394,12	5.744,70
QPE-18	4.755,61	5.064,83	5.394,12	5.744,70	6.118,08
QPE-19	5.064,83	5.394,12	5.744,70	6.118,08	6.515,73
QPE-20	5.394,12	5.744,70	6.118,08	6.515,73	6.939,33
QPE-21	5.744,70	6.118,08	6.515,73	6.939,33	7.390,29
QPE-22	6.118,08	6.515,73	6.939,33	7.390,29	7.870,76
QPE-23	6.515,73	6.939,33	7.390,29	7.870,76	8.382,37
QPE-24	6.939,33	7.390,29	7.870,76	8.382,37	8.927,22
<b>J-40 horas / agentes de apoio e vigias</b>					
B-1				755,00	
B-2				804,14	
B-3				856,37	
B-4				912,00	
B-5				971,33	
B-6				1.034,44	
B-7				1.101,67	
B-8				1.173,33	
B-9				1.249,53	
B-10				1.330,81	

Tabelas publicadas no DOC de 30/06/2015,  
páginas 01 e 03 (Decreto nº 56.204)

\* Corresponde à tabela de vencimentos de ADIs \*\* Corresponde à tabela de vencimentos dos PEIs

**Observação: até o fechamento desta edição as novas tabelas de maio, com o reajuste de 3,74%, ainda não haviam sido publicadas no DOC.**

## Precatório judicial: prioridade e Câmara de Conciliação

Milhares de associados que ingressaram com ações, por meio do Departamento Jurídico do SINPEEM, tiveram sentenças favoráveis, que provocaram a mudança do seu padrão de vencimentos e o direito aos créditos judiciais, denominados precatórios. Outros ainda aguardam decisão judicial.

Em sua quase totalidade são associados que ingressaram com a ação para que a Prefeitura cumprisse a lei vigente em fevereiro de 1995 e aplicasse o reajuste a que tinham direito na época e retirado pelo governo Maluf, por meio de outra lei aprovada pela Câmara Municipal e considerada, posteriormente, como inconstitucional pelo STF.

Outras ações que também deram origem aos precatórios para vários associados ao sindicato estão relacionadas ao Iprem e à aposentadoria.

Vale destacar que o pagamento de precatórios obedece à ordem judicial. Hoje, estão sendo pagos precatórios pela ordem cronológica, que deveriam ter sido quitados em 1998. Portanto, com quase 20 anos de atraso.

Fora da ordem cronológica, os precatórios são pagos somente por prioridade ou quando há acordo por meio da Câmara de Conciliação.

A prioridade é aplicada aos servidores que completarem 60 anos ou aos que comprovem, com laudo médico, serem portadores de doença grave ou incurável, conforme classificação de doenças estabelecidas legalmente.

O SINPEEM encaminha o pedido de prioridade para a Justiça. O detentor de crédito/precatório, ao ter prioridade reconhecida judicialmente, recebe, no máximo, cerca de R\$ 51 mil.

Se o que tiver a receber for maior que este valor, o restante será pago obedecendo à ordem cronológica ou poderá ser antecipado se participar e tiver homologada a opção por acordo.

Anualmente, a Prefeitura pode convocar os detentores de precatórios para optarem pelo acordo. Os que aceitarem poderão ter abreviado o tempo de espera, abrindo mão de 40% do valor que têm a receber.

Quando o decreto constituindo a Câmara é publicado no DOC, com a fixação de prazo para a opção, o SINPEEM envia carta para os associados que já tiveram precatórios expedidos, os convidando a comparecer à sede do sindicato para declarar se optam ou não pelo acordo.

Lembramos que são convocados pelo SINPEEM somente aqueles que já possuem precatórios expedidos pela Justiça e cuja procuração está em nosso poder. Ou seja, nem todos que tiveram sentença favorável e tiveram os padrões de vencimentos alterados já possuem precatórios declarados pela Justiça.

### A DIRETORIA

**CLAUDIO FONSECA**  
Presidente

### SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Avenida Santos Dumont, 596 - CEP 01101-080 - Ponte Pequena - São Paulo - SP - Fone 3329-4500  
www.sinpeem.com.br – e-mails: sinpeem@sinpeem.com.br – imprensa@sinpeem.com.br  
Registro Sindical no Ministério do Trabalho outorgado pelo Processo nº 24440.025576/89

#### DIRETORIA

Presidente ----- Claudio Fonseca  
Vice-presidente ----- José Donizete Fernandes  
Secretário-geral ----- Cleiton Gomes da Silva  
Vice-secretária-geral ----- Laura de Carvalho Cymbalista  
Secretária de Finanças ----- Doroty Keiko Sato  
Vice-secretária de Finanças ----- Cleide Filizola da Silva  
Secretário de Administração e Patrimônio ----- Josafá Araújo de Souza  
Secretário de Imprensa e Comunicação ----- Adelson Cavalcanti de Queiroz  
Vice-secretária de Imprensa e Comunicação ----- Lourdes Quadros Alves  
Secretária de Assuntos Jurídicos ----- Nilda Santana de Souza  
Vice-secretário de Assuntos Jurídicos ----- Almir Bento de Freitas  
Secretária de Formação ----- Mônica dos Santos Castellano Rodrigues  
Vice-secretário de Formação ----- Edson Silvino Barbosa da Silva  
Secretária de Assuntos Educacionais e Culturais ----- Patrícia Pimenta Furbino  
Secretário de Política Sindical ----- João Baptista Nazareth Jr.  
Secretário de Assuntos do Quadro de Apoio ----- José Corsino da Costa  
Vice-secretário de Assuntos do Quadro de Apoio ----- Fábio Figueiredo Resende  
Secretária de Seguridade Social/Aposentados ----- Júlia Maia  
Secretária para Assuntos da Mulher Trabalhadora ----- Luzinete Josefa da Rocha  
Secretária de Políticas Sociais ----- Lillian Maria Pacheco  
Secretário de Saúde e Segurança do Trabalhador ----- Floreal Marim Botias Júnior  
Secretário de Organização Regional ----- Eliazar Alves Varela

#### DIRETORES REGIONAIS

Alexandre Pinheiro Costa - Ariana Matos Gonçalves  
Célia Cordeiro da Costa - Cleusa Maria Marques  
Eduardo Henriques de Macêdo - Gabriel Vicente França  
Maria Aparecida Freitas Sales - Nelice Isabel Fonseca Pompeu  
Priscila Pita de Almeida - Renato Rodrigues dos Santos  
Ricardo Cardoso de Moraes - Romildo Rodrigues da Conceição  
Rosemeire Rodrigues Bittencourt



Journalista responsável: Graça Donegati - Mtb 22.543  
Diagramação: José Antonio Alves – 60 mil exemplares

Os textos publicados no Jornal do SINPEEM são de exclusiva responsabilidade da Diretoria do sindicato

# Crise política e econômica foi debatida nas reuniões de representantes sindicais e conselheiros do SINPEEM



Fernando Cardozo

*As reuniões de representantes e de conselheiros, realizadas no final de abril e início de maio, foram palco de debates em torno desta crise, sem precedentes*

Durante as reuniões com os representantes sindicais do SINPEEM eleitos nas unidades e do Conselho Geral do sindicato foram realizados debates sobre a conjuntura atual, abordando a crise política e econômica pela qual passa o país.

Debates que fundamentaram decisões, sempre considerando as políticas permanentes aprovadas em instâncias deliberativas do sindicato, sua autonomia, independência e defesa da democracia.

Foram consideradas como elementos de análise as diferentes interpretações da atual crise política e econômica, seus efeitos e saídas.

Crise política que, do ponto de vista interno, já levou à forte queda da atividade econômica, intensificando o desemprego e a alta da inflação.

Independentemente do diagnóstico de quais os fatores que levaram o Brasil a esta crise em que se encontra, há consenso de que será muito difícil reverter a situação econômica, caso o quadro político não apresente melhoras. E aí reside o maior problema.

As alianças realizadas desde o primeiro governo Lula (PT), em nome da necessidade de governabilidade, foram apontadas como uma das responsáveis pela crise política atual.

A maioria dos deputados que votou na admissibilidade do impeachment da presidente Dilma integrava a coalisão governamental, evidenciando que o governo Dilma (PT) perdeu o controle da sua base aliada.

Base composta por reais inimigos dos direitos dos trabalhadores, privatistas convictos, defensores da ditadura militar que vigiou no país; latifundiários, representantes dos bancos, do agronegócio, das empreiteiras e construtoras e prestadoras de serviços para o poder público. Em sua maioria, foram os deputados da base de apoio, portanto, aliados de Dilma, que quiseram e lhe impuseram a derrota na Câmara.

Desmoronou, portanto, o projeto de poder que, em boa parte, deveu a sua existência ao manuseio do varejo de cargos e outras ações, com inimigos históricos dos trabalhadores, dos seus direitos e da própria democracia.

Vale destacar que, entre os que cravaram "SIM" ao pedido de impeachment, aprovado na Câmara dos Deputados, esteve Maluf.

O mesmo que negociou, em 2004, durante o primeiro governo Lula, nada mais nada menos que o Ministério das Cidades; e, em 2012, recebeu Lula e Haddad nos jardins

de sua mansão para declarar apoio ao então candidato e atual prefeito da cidade de São Paulo. Na votação da admissibilidade da instalação do processo de impeachment que resultou no afastamento ocorrido no Senado, também votaram senadores com os quais os governos Lula e Dilma estabeleceram alianças. Collor é um e não o único entre eles.

Ou seja, Lula, Dilma e Haddad não viram riscos em fazer alianças com Maluf, Sarney, Renan, Jucá, Picciani, Cunha, Collor.... Com eles aprovaram, inclusive, mudanças na Constituição Federal contrárias aos direitos dos trabalhadores públicos e privados, como aconteceu com a reforma da Previdência, que instituiu maior tempo e idade para a aposentadoria, fixação obrigatória para os Estados e Municípios de, no mínimo, 11% como contribuição previdenciária e fim da paridade entre ativos e aposentados.

Se viram, negligenciaram o fato de, na verdade, serem representantes de interesses das elites política e econômica que, na primeira dificuldade ou risco aos seus interesses, se colocariam no outro extremo. E é o que acontece agora.

A presidente Dilma, de erro em erro, chegou ao ponto em que está: afastada por até 180 dias. Po-

dendo este afastamento ser definitivo.

Agora, busca apoio nos movimentos sociais, mas suas ações e anúncios não inspiram segurança e confiança de que, derrotando o que denominou "golpe das elites" contra o seu governo e a democracia, não se juntaria a elas para implementar as medidas fiscais que anunciou como urgentes e necessárias. Entre elas a volta da CPMF, a reforma da Previdência e a aprovação do Projeto de Lei nº 257/2016, de autoria do Executivo federal, enviado à Câmara dos Deputados no dia 22 de março. Medidas agora anunciadas pela mesma coalisão conservadora que compõe o governo Temer.

Incrível, porque ao mesmo tempo em que pedia apoio e denunciava os atos de seu vice-presidente – que divulgou o programa do PMDB, denominado "Uma ponte para o futuro", de caráter neoliberal, portanto, de ataque e retirada de direitos sociais e dos trabalhadores públicos e privados –, agia na mesma direção, logicamente querendo manter seus aliados, representantes do mercado. Gente que não admite ceder parte do que ganharam nem perder nada para superar a crise econômica em que colocaram o país.

# SINPEEM na luta contra os Projetos de Lei nº 257/16 e nº 558/15

O Projeto de Lei nº 257/2016, denominado de "Estímulo ao reequilíbrio fiscal", encaminhado pela presidente Dilma para ser debatido e votado em caráter de urgência pelo Congresso Nacional, contém uma série de medidas vinculantes, com relação aos ajustes nas administrações públicas dos Estados e do Distrito Federal, com incidência também para os Municípios, exigidos na assinatura do contrato de renegociação de suas dívidas. Entre elas, a exigência que, num prazo de 180 dias, a contar da assinatura dos termos aditivos, os Estados e o Distrito Federal sancionem e publiquem leis determinando a adoção, durante os 24 meses subsequentes, de medidas para reduzir despesas como:

- instituir o Regime de Previdência Complementar, caso não tenham ainda publicado outra lei com o mesmo efeito.
- elevar as contribuições previdenciárias dos servidores ao regime próprio de 11% para, no mínimo, 14%;
- reformar o regime jurídico dos servidores ativos e inativos para limitar os benefícios, progressões e vantagens ao que é concedido para os servidores da União (remuneração na forma de subsídio, que retirou direitos aos quinquênios, sexta parte e enquadramentos por evolução e promoção);
- suspender a contratação de pessoal, salvo em casos específicos;
- computar, sem incidência no limite de gasto coma folha de pessoal, os valores de contratos de terceirização de mão de obra ou qualquer espécie de contratação de forma direta ou indireta, inclusive para substituir postos de trabalho de servidores públicos;

Então, temos o presidente em exercício, Michel Temer, igualmente acusado de praticar os mesmos crimes que afastaram a presidente Dilma do cargo por até 180 dias, no comando do país, podendo aplicar medidas amargas aos trabalhadores.

Ao mesmo tempo, a presidente Dilma, que apontava o caráter golpista do programa de Temer contra os direitos sociais e dos trabalhadores, não deixou por menos, com o agravante de querer o apoio dos trabalhadores ao mesmo tempo que enviou e manteve em pauta este projeto que, a despeito de estabelecer equilíbrio nas contas públicas, não garante melhores serviços públicos à população e mais investimentos do Estado no processo de desenvolvimento, com inclusão social.

O PL nº 257/2016, da presidente Dilma, bem como as medidas de Temer, contidas em seu projeto denominado "Uma ponte para o futuro", dão supremacia ao componente fiscal, pura e simplesmente, repetindo

tentativas de ajustes inoperantes e recessivos realizados décadas atrás na economia brasileira e, pior, mantêm uma estrutura de Estado injusta.

Neste difícil e polarizado cenário político, em que a disputa pelo poder sugere credenciamento de quem, confiável ao capital, se acha mais qualificado para levar adiante e impor a política neoliberal, com retirada de direitos dos trabalhadores, resta ao SINPEEM, como saída para a crise exercer, como sempre, autonomia, independência e manutenção da luta por direitos e pela democracia, independentemente do governo.

## Encaminhamentos aprovados pelos representantes e conselheiros do SINPEEM

- lutar contra a aprovação do PL nº 257/2016;
- propor à CNTE a realização de ato, com paralisação nacional, contra este PL;
- organizar e realizar manifestações no dia da votação do PL 257/2016;
- cobrar do governo Haddad o cumprimento do acordo e lutar contra qualquer tentativa de aprovar o PL nº 558/2015, de sua autoria, que cria o Regime de Previdência Complementar;
- lutar contra as desvinculações de receitas orçamentárias para a educação e saúde, conforme pretendida por Temer e seus aliados;
- convocar a categoria para manifestação, caso seja convocada a realização de audiência pública pela Câmara Municipal sobre o PL que institui o Regime Complementar de Previdência (Sampaprev);
- convocar a categoria para a realização de greve a partir do dia que a Câmara incluir na pauta da sessão para votação o PL nº 558/2015 (Sampaprev), conforme decisão da categoria em assembleia geral realizada durante as manifestações da campanha salarial na data-base de 2016.



*Representantes e conselheiros aprovaram encaminhamentos para defender os direitos dos profissionais de educação e lutar contra o PL nº 257/2016, do governo federal, e o PL nº 558/2015, do prefeito Haddad, que cria o Sampaprev*

# Padrões e pisos do QPE têm novos valores

Maio é o mês da data-base dos profissionais de educação, a partir do qual se aplicam os índices conquistados com as negociações e luta da categoria. Neste mês tivemos 3,74% sobre os padrões de todas as tabelas de vencimentos dos docentes, gestores e Quadro de Apoio, ativos e aposentados com paridade.

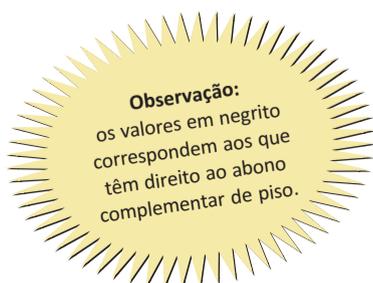
Este índice correspondente à segunda parcela do total de 15,38%, conquistados em 2014. Em novembro será aplicada a terceira e última parcela, com o percentual de 5,39%.

Também em maio os valores dos pisos foram alterados, conforme o que foi estabelecido de aumento neste ano, em 3,7160%. Em agosto, será aplicada a segunda parcela, de igual percentual, fixando seus valores para 2016, totalizando reajuste de 7,57% sobre os pisos.

Os índices conquistados até o momento serão aplicados sobre os padrões de vencimentos de ativos e aposentados com paridade até novembro de 2018, quando se encerrará o ciclo de incorporações dos percentuais conquistados com a nossa luta por valorização dos pisos.

No próximo ano, novamente estarão presentes em nossa pauta e luta a valorização da remuneração e outras reivindicações.

Neste ano, por imposição da lei eleitoral, nada será aplicado além do que conquistamos e já consta em leis. No entanto, a nossa luta continua por melhores condições de trabalho, saúde e segurança.



## PROJEÇÃO - TABELAS DE MAIO DE 2016 COM REAJUSTE DE 3,74%

### AGENTE ESCOLAR - PISO = R\$ 1.273,34

REF./GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-01	1.069,92	1.139,46	1.213,53	1.292,40	1.376,41
QPE-02	1.139,46	1.213,53	1.292,40	1.376,41	1.465,88
QPE-03	1.213,53	1.292,40	1.376,41	1.465,88	1.561,16
QPE-04	1.292,40	1.376,41	1.465,88	1.561,16	1.662,63
QPE-05	1.376,41	1.465,88	1.561,16	1.662,63	1.770,71
QPE-06	1.465,88	1.561,16	1.662,63	1.770,71	1.885,80
QPE-07	1.561,16	1.662,63	1.770,71	1.885,80	2.008,38
QPE-08	1.662,63	1.770,71	1.885,80	2.008,38	2.138,93

### AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO - PISO = R\$ 1.444,17

REF./GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-03	1.213,52	1.292,40	1.376,41	1.465,88	1.561,16
QPE-04	1.292,40	1.376,41	1.465,88	1.561,16	1.662,63
QPE-05	1.376,41	1.465,88	1.561,16	1.662,63	1.770,71
QPE-06	1.465,88	1.561,16	1.662,63	1.770,71	1.885,81
QPE-07	1.561,16	1.662,63	1.770,71	1.885,81	2.008,38
QPE-08	1.662,63	1.770,71	1.885,81	2.008,38	2.138,93
QPE-09	1.770,71	1.885,81	2.008,38	2.138,93	2.277,96
QPE-10	1.885,81	2.008,38	2.138,93	2.277,96	2.426,02
QPE-11	2.008,38	2.138,93	2.277,96	2.426,02	2.583,71
QPE-12	2.138,93	2.277,96	2.426,02	2.583,71	2.751,66
QPE-13	2.277,96	2.426,02	2.583,71	2.751,66	2.930,51
QPE-14	2.426,02	2.583,71	2.751,66	2.930,51	3.120,99

### JORNADA BÁSICA DO DOCENTE (JBD) - PISO = R\$ 2.566,97

REF./GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-14	2.157,20	2.297,41	2.446,75	2.605,78	2.775,16
QPE-15	2.297,41	2.446,75	2.605,78	2.775,16	2.955,55
QPE-16	2.446,75	2.605,78	2.775,16	2.955,55	3.147,66
QPE-17	2.605,78	2.775,16	2.955,55	3.147,66	3.352,25
QPE-18	2.775,16	2.955,55	3.147,66	3.352,25	3.570,15
QPE-19	2.955,55	3.147,66	3.352,25	3.570,15	3.802,21
QPE-20	3.147,66	3.352,25	3.570,15	3.802,21	4.049,35
QPE-21	3.352,25	3.570,15	3.802,21	4.049,35	4.312,56
QPE-22	3.570,15	3.802,21	4.049,35	4.312,56	4.592,87
QPE-23	3.802,21	4.049,35	4.312,56	4.592,87	4.891,41

### JEIF, JORNADA ESPECIAL INTEGRAL E J-30 - PISO = R\$ 3.422,63

REF./GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-14	2.876,29	3.063,24	3.262,36	3.474,41	3.700,25
QPE-15	3.063,24	3.262,36	3.474,41	3.700,25	3.940,76
QPE-16	3.262,36	3.474,41	3.700,25	3.940,76	4.196,91
QPE-17	3.474,41	3.700,25	3.940,76	4.196,91	4.469,71
QPE-18	3.700,25	3.940,76	4.196,91	4.469,71	4.760,24
QPE-19	3.940,76	4.196,91	4.469,71	4.760,24	5.069,66
QPE-20	4.196,91	4.469,71	4.760,24	5.069,66	5.399,19
QPE-21	4.469,71	4.760,24	5.069,66	5.399,19	5.750,13
QPE-22	4.760,24	5.069,66	5.399,19	5.750,13	6.123,89
QPE-23	5.069,66	5.399,19	5.750,13	6.123,89	6.521,95

### COORDENADOR PEDAGÓGICO - PISO = R\$ 4.860,86

REF./GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-15	4.084,34	4.349,82	4.632,56	4.933,67	5.254,36
QPE-16	4.349,82	4.632,56	4.933,67	5.254,36	5.595,89
QPE-17	4.632,56	4.933,67	5.254,36	5.595,89	5.959,63
QPE-18	4.933,67	5.254,36	5.595,89	5.959,63	6.347,00
QPE-19	5.254,36	5.595,89	5.959,63	6.347,00	6.759,56
QPE-20	5.595,89	5.959,63	6.347,00	6.759,56	7.198,93
QPE-21	5.959,63	6.347,00	6.759,56	7.198,93	7.666,86
QPE-22	6.347,00	6.759,56	7.198,93	7.666,86	8.165,21
QPE-23	6.759,56	7.198,93	7.666,86	8.165,21	8.695,95
QPE-24	7.198,93	7.666,86	8.165,21	8.695,95	9.261,18

### DIRETOR DE ESCOLA - PISO = R\$ 5.513,12

REF./GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-17	4.632,56	4.933,67	5.254,36	5.595,89	5.959,63
QPE-18	4.933,67	5.254,36	5.595,89	5.959,63	6.347,00
QPE-19	5.254,36	5.595,89	5.959,63	6.347,00	6.759,56
QPE-20	5.595,89	5.959,63	6.347,00	6.759,56	7.198,93
QPE-21	5.959,63	6.347,00	6.759,56	7.198,93	7.666,86
QPE-22	6.347,00	6.759,56	7.198,93	7.666,86	8.165,21
QPE-23	6.759,56	7.198,93	7.666,86	8.165,21	8.695,95
QPE-24	7.198,93	7.666,86	8.165,21	8.695,95	9.261,18

### SUPERVISOR ESCOLAR - PISO = R\$ 5.871,41

QPE-18	4.933,67	5.254,36	5.595,89	5.959,63	6.347,00
QPE-19	5.254,36	5.595,89	5.959,63	6.347,00	6.759,56
QPE-20	5.595,89	5.959,63	6.347,00	6.759,56	7.198,93
QPE-21	5.959,63	6.347,00	6.759,56	7.198,93	7.666,86
QPE-22	6.347,00	6.759,56	7.198,93	7.666,86	8.165,21
QPE-23	6.759,56	7.198,93	7.666,86	8.165,21	8.695,95
QPE-24	7.198,93	7.666,86	8.165,21	8.695,95	9.261,18

## Horas/atividade livres: conquista está vinculada à melhoria das condições de trabalho nos CEIs

Com a aprovação da Lei nº 16.416/2016, conquistada na campanha salarial deste ano, os professores de Centros de Educação Infantil (CEIs) passaram a ter direito de exercer duas horas/atividade em local de livre escolha, a partir do dia 02 de abril.

Direito que demorou a ser alcançado e que, mesmo depois de aprovado, ainda contou com resistência em sua aplicação. A justificativa, contrariando o que estava claro na lei, é de que o direito só poderia ser exercido após a sua regulamentação. Interpretação, felizmente, de poucas Diretorias Regionais de Educação (DREs). Mas, que exigiram do SINPEEM que orientasse a todos a resistirem e não permitirem o descumprimento da lei.

Não necessário, mas, finalmente, para uniformizar procedimentos, a Secretaria Municipal de Educação (SME) publicou portaria dispondo sobre o cumprimento das horas/atividade dos professores de educação infantil em exercício nos CEIs.

Portanto, as cinco horas/atividade que compõem a Jornada Básica de 30 horas semanais do professor de CEI da rede direta, inclusive dos portadores de laudo médico de readaptação funcional, devem ser cumpridas na seguinte conformidade:

- três horas de trabalho coletivo, desenvolvido na unidade educacional;
- duas horas de trabalho individual, realizado em local de livre escolha.

### Importante:

- a hora/atividade tem a mesma duração da hora da Jornada Básica de 30 horas de trabalho semanais do professor de educação infantil (CEI);
- as horas/atividade destinadas ao trabalho coletivo deverão ser distribuídas em três dias da semana, sendo uma hora por dia;
- quanto aos PEAs já homologados, se houver necessidade de alteração, deverão ser aprovados pelo Conselho e submetidos à nova homologação da DRE;
- para as horas/atividade em local de livre escolha não é necessário que o professor declare quando e onde as cumprirá.

# Projetos Especiais de Ação e enquadramento por evolução

De acordo com a Portaria nº 901, de 24 de janeiro de 2014, os Projetos Especiais de Ação (PEAs) são instrumentos de trabalho elaborados pelas unidades educacionais.

Os profissionais de educação participarão dos Projetos Especiais de Ação (PEAs) na seguinte conformidade:

**I** - coordenador pedagógico, diretor de escola e assistente de diretor de escola: no horário de trabalho, assumindo a coordenação na ordem especificada e, na impossibilidade destes, delegando a responsabilidade aos outros participantes do projeto.

**II** - professores:

- a) sujeitos à Jornada Especial Integral de Formação (Jeif): nas horas adicionais, nos termos do inciso I do artigo 17 da Lei nº 14.660/2007;
- b) sujeitos à Jornada Básica do Docente (JBD): com jornada completa, nas horas/atividade e/ou horas de trabalho excedente (TEX);
- c) sujeitos à Jornada Básica de 30 horas de trabalho semanais em regência de agrupamento ou ocupante de vaga no módulo sem regência: nas horas/atividade.

## Participação nos PEAs é vedada nas seguintes situações:

- a) aos auxiliares de desenvolvimento infantil (ADIs);
- b) aos professores portadores de laudo médico de readaptação/restrrição/alteração de função;
- c) aos professores que optaram em permanecer na Jornada Básica do Professor (JB), instituída pela Lei nº 11.434/1993.

## PEA e certificação para evolução funcional

Para fins de evolução funcional, após avaliação final dos PEAs, o diretor da unidade educacional e o coordenador pedagógico expedirão atestados, inclusive com a assinatura do supervisor escolar, desde que cumpridas as seguintes exigências estabelecidas:

**I** - o projeto deve conter a carga horária mínima de:

- a) nos CEIs: 108 horas relógio anuais e que tenha sido coordenado ou executado no período mínimo de oito meses completos;
- b) no Cemei, excepcionalmente para o ano de 2014:
  - para o professor de educação infantil (PEI): 108 horas relógio anuais e que tenha sido coordenado ou executado no período mínimo de oito meses completos;
  - para o professor de educação infantil e ensino fundamental I: 144 horas/aula anuais e que tenha sido coordenado ou executado no período mínimo de oito meses completos;
- c) nas Emeis, Emefs, Emefms, Emebss e Ciejas: 144 horas/aula anuais e que tenha sido coordenado ou executado no período mínimo de oito meses completos;

**II** - o profissional de educação deve ter frequência individual de participação igual ou superior a 85% da carga horária total do projeto;

**III** - as horas destinadas à reflexão, discussão e elaboração do PEA poderão ser computadas em até 10% da carga horária total do projeto;

**IV** - será considerada como frequência individual presencial no PEA, quando o educador for convocado para formação oferecida pela SME e/ou Diretoria Regional de Educação em local diverso do de sua unidade educacional;

**V** - os PEIs que atuarem nos polos de atendimento nos CEIs no período das férias de janeiro terão as horas/atividade cumpridas no mês utilizadas para compensação de suas ausências por ocasião do seu período de férias usufruído no decorrer do ano letivo.

## Tire dúvidas sobre readaptação

A readaptação dos profissionais de educação será verificada quando ocorrer modificação do estado físico ou psíquico, comprovada por meio de inspeção médica, que resulte em contraindicação para algumas tarefas inerentes ao seu cargo ou com relação a certas condições ambientais de trabalho.

A readaptação pode ser motivada:

**I** - pelo chefe imediato, justificada a proposta;

**II** - pelo Departamento Médico quando, por meio de inspeção médica, constatar a ocorrência de modificação do estado físico ou psíquico do servidor;

**III** - a pedido.

## DESS cessa readaptações temporárias

As condições de trabalho, ameaças, assaltos, roubos e seqüestros relâmpagos têm levado muitos profissionais de educação a se afastarem do trabalho por doenças.

Os laudos expedidos pelo DESS, tanto para concessão de licenças como para readaptação temporária, são por problemas psiquiátricos.

Recentemente, os profissionais de educação readaptados temporariamente, com laudo de doença psiquiátrica, estão sendo convocados para novos exames e suas readaptações estão sendo cessadas. Muitas vezes, contrariando o laudo do médico que indicou a doença e necessidade de tratamento.

Quando isto ocorrer, o profissional de educação pode ingressar com pedido de reconsideração e, posteriormente, com recurso junto ao DESS. Se estes pedidos forem indeferidos, a permanência em readaptação dependerá de laudo que comprove a incapacidade laborativa por junta médica constituída por decisão da Justiça. Para isso, é necessário ingressar com ação judicial.

Informações sobre atualização cadastral, filiação, desfiliação, cursos, certificados, declarações, convênios e outros.

**3329-4516**

[informes@sinpeem.com.br](mailto:informes@sinpeem.com.br)

# Professor de Educação Física luta contra a exigência de registro e pagamento de anuidade para o Cref

O Conselho Regional de Educação Física (Cref), utilizando a Lei Federal nº 9.698/1998, ingressou com ação civil pública, visando à obrigatoriedade do registro para todos os professores de Educação Física da rede municipal de ensino no Sistema Conselho Federal de Educação Física - Confed/Crefs, exigindo como um dos pré-requisitos para nomeação/admissão e exercício da profissão.

Ainda na mesma ação, requereu decisão da Justiça para impe-

dir qualquer conduta pelo Município que possa embaraçar a fiscalização do Cref/SP nas dependências das escolas da rede.

Em sua defesa o Cref sustentou que o direito à saúde e à educação é assegurado constitucionalmente e que a exigência de registro no referido Conselho aos professores de Educação Física é meio idôneo para tutelar a saúde dos alunos, a qualidade da educação e o efetivo cumprimento da legislação federal. Em resposta à contestação

da Secretaria Municipal de Educação e mesmo do SINPEEM, que argumentaram que, para o exercício da docência, inclusive para os professores de Educação Física, é exigida somente formação em licenciatura, o Cref sustentou não haver conflito entre as Leis Federais nº 9.394/1996 (LDB) e nº 9.698/1998, uma vez que o legislador entendeu que as atividades desenvolvidas não são somente de magistério e sim de exercício profissional de Educação Física, exigindo sim a

obrigatoriedade do registro.

Apesar de todas os recursos apresentados, tanto por administrações públicas como por sindicatos de profissionais de educação, a Justiça tem concedido sentenças favoráveis ao Cref.

Determina a obrigatoriedade do registro e qualquer impedimento à administração pública que dificulte ou proíba a fiscalização do Cref/SP nas dependências das escolas da rede pública de ensino municipal.

## Fiscais agem para intimidar e coagir

Apoiado na decisão judicial, o Cref mais parece um órgão policial do que fiscalizador do exercício profissional.

Não fiscalizam as condições de trabalho, falta de equipamentos e local adequado para o professor de Educação Física desempenhar suas atribuições e os alunos praticarem atividades físicas.

Longe disso, reduzem a fiscalização à verificação do registro do Cref pelo professor e contribuição anual atualizada.

Para tal, pressionam a gestão escolar a apresentar relação dos professores da unidade e seus documentos comprobatórios de ter e estar em dia com o Cref.

Quando há recusa, posto que o diretor não pode entregar pron-

tuário de qualquer profissional de educação da unidade, começam as pressões. Intimidam a gestão com o anúncio de que solicitarão à polícia que conduza o diretor coercitivamente ao distrito policial. Ameaçam também o professor que se recusa a entregar ou declara não ter registro no Cref e estar no exercício legal do cargo provido por meio de concurso público, tendo atendido todas as exigências legais contidas na lei e no edital do concurso.

Para estes, os fiscais ameaçam com polícia e autuam por exercício ilegal da profissão. Autuação que implica, posteriormente, em convocação pelo distrito policial para depoimento do professor.

## SINPEEM tem acompanhado professores de Educação Física convocados para comparecer aos distritos policiais

Já é desagradável rotina a autuação de professores de Educação Física por exercício ilegal da profissão e a abertura de inquérito policial pelo Cref contra os professores.

Convocados a comparecer ao DP, o SINPEEM, por meio de seu presidente e/ou advogados do sindicato, tem acompanhado os depoimentos.

Muitas vezes, temos assistido à reação contrariada dos policiais

civis ao saberem que professores em exercício legal são constrangidos a comparecer à delegacia, pressionado por um conselho fiscalizador de exercício profissional que, depois de ouvir o denunciado encaminha ao promotor público, que decidirá se encaminhará para a Justiça criminal a proposta de ação por exercício ilegal.

No DP, o professor presta depoimento e é liberado. Porém, é absurdo o ato do Cref.

## SINPEEM cobra atitude da Secretaria Municipal de Educação contra ação do Cref

Ainda que haja ação judicial com sentença favorável ao Cref, a SME não pode ignorar o que vem sendo praticado pelos fiscais e por este Conselho.

É inadmissível que professores que atendem totalmente às exigências para o exercício do magistério sejam pressionados, intimidados, ameaçados e coagidos nas escolas, até mesmo com a presença da polícia, como se fossem bandidos. Muitas vezes, para estranhamento dos alunos e da população local, viaturas se postam em frente à escola, não para cuidar de sua segurança, mas requeridas por fiscais do Cref, para conduzir professores coercitivamente. Absurdo que não pode prosseguir.

O SINPEEM tem exigido da SME que dê expressa ordem para

os diretores não entregarem qualquer documento comprobatório de exercício profissional para os fiscais e somente informarem a eles que se dirijam à SME ou à DRE.

Quer também, conforme consta no Protocolo de Negociação firmado entre o governo e SINPEEM durante a campanha salarial deste ano, que solicite reunião com a delegacia do MEC, em São Paulo, e com o próprio Ministro da Educação, para tratar desta grave situação que afeta professores de Educação Física da Prefeitura e de tantas outras redes públicas.

Defendemos e queremos urgência no encaminhamento de lei pelo governo federal que revogue ou altere a Lei nº 9.698/1998, desobrigando o professor de Educação Física a ter registro no Cref.

## Comissão de professores de Educação Física se reúne regularmente no sindicato

Entre as iniciativas adotadas pelo SINPEEM na organização dos professores de Educação Física para lutar contra o Cref, está também a formação da comissão de professores, que discute e propõe às instâncias de deliberação do sindicato algumas atividades.

Em 2015, esta comissão indicou a necessidade de realização de um seminário em que se discutiu a concepção e prática da Educação Física, a exigência do Cref e a resistên-

cia necessária.

Durante a campanha salarial deste ano, por indicação do presidente do SINPEEM, Claudio Fonseca, aprovado pela comissão e, posteriormente, em assembleia geral, foi aprovada a exigência para que a SME solicite reunião com o MEC para tratar do tema. Reunião que deve ser acompanhada pela Diretoria do SINPEEM e por integrantes da comissão de professores de Educação Física.

## Conselho Geral do sindicato aprova proposta de realização de ato contra a exigência de registro no Cref para o professor de Educação Física

Proposta em reunião da comissão de professores de Educação Física, foi apresentada e aprovada pelos conselheiros a indicação de realização de ato em frente à SME, para exigir do governo municipal atitudes contra as ações exercidas pelos fiscais do Cref nas unidades escolares, bem como contra a exigência de registro no Cref aos professores.

A data será definida na próxima reunião e divulgada para os professores de Educação Física e a todos os demais professores de outras disciplinas e etapas da educação básica. Afinal, temos de evitar que outras iniciativas sejam implementadas por grupos interessados em também formar conselhos fiscalizadores de exercício profissional. **A luta é de todos!**

# Base Nacional Comum Curricular: SINPEEM defende o debate nas escolas

No início do mês de maio o Ministério da Educação apresentou a segunda versão da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), prevista na Meta 7 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014), na Constituição, nos Parâmetros Curriculares Nacionais e na Lei de Diretrizes e Bases (LDB). A BNCC tem como finalidade determinar conteúdos mínimos para a elaboração do projeto pedagógico da escola e o currículo das aulas de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

Segundo o MEC, com a BNCC as escolas e os professores terão um importante instrumento de gestão pedagógica e as famílias poderão participar e acompanhar mais de perto a vida escolar de seus filhos.

A proposta preliminar da BNCC, apresentada em setembro de 2015, foi elaborada por uma comissão de 116 especialistas de 37 universidades de todas as partes do Brasil. Não houve discussão com os profissionais de educação dos diferentes entes federados, apesar de o governo falar da legitimidade das discussões e das propostas recebidas por meio de consulta pública.

O texto preliminar gerou polêmica, com problemas de conteúdo

nas áreas de História e Literatura, por exemplo. Não foram poucos os professores e especialistas em educação que consideraram um erro que as Revoluções Industrial e Francesa e a história das civilizações grega e egípcia não constassem no conteúdo programático, bem como a literatura portuguesa. Na segunda versão, agora divulgada pelo MEC, as falhas foram corrigidas.

A segunda versão ainda está

em discussão e o documento final deve ficar pronto, ser votado e aprovado pelo Conselho Nacional de Educação até o final do mês de junho. Para a sua elaboração final, antes da votação a BNCC deve ser submetida à discussão em seminários em todo o país.

Conforme deliberado em todas as instâncias do SINPEEM, ratificado nas resoluções congressuais, o sindicato defende que a inter-re-

lação entre organização do currículo, do trabalho pedagógico e da jornada de trabalho do professor tenha como objetivo a aprendizagem do estudante.

Nesse sentido, é necessário que haja amplo debate nas unidades escolares e com a comunidade escolar, para discutir a proposta de forma detalhada, respeitando as especificidades de cada modalidade de ensino.

## Sindicato ressalta a necessidade de condições de trabalho e de valorização profissional

Para a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), nenhuma teoria educacional, por mais inovadora, democrática e engajada no processo de construção social do conhecimento conseguirá ser processada nas atuais estruturas escolares sem a garantia de insumos indispensáveis à qualidade da educação, que vão da infraestrutura e dos suportes pedagógicos à valorização dos profissionais que, por sua vez, necessitam de formação e condições de trabalho adequadas

para implementar a proposta curricular. Este também é o entendimento do SINPEEM.

O sindicato – assim como outras entidades – defende a necessidade de implementação de políticas articuladas em torno de todas essas questões, para que a BNCC não corra o risco de se transformar em mero currículo mínimo, fazendo com que esse mínimo se torne o máximo de conteúdo que será oferecido para a maioria dos estudantes em todo o país, tirando da esco-

la a sua verdadeira função social, prevista no artigo 205 da Constituição Federal.

O SINPEEM realizará em suas instâncias debate sobre este importante tema e exigirá que o governo não ignore que não existe currículo que possa ser implantado sem a construção coletiva e a participação de todos que estão envolvidos no processo de ensino/aprendizagem, de docentes, gestores e Quadro de Apoio.

**Educação sempre!**

## ESPAÇO DOS APOSENTADOS

Em maio, além de debater questões funcionais, a reunião mensal do Núcleo dos Aposentados com a participação do cantor Rodrigo Viana (foto), que fez um show especial no teatro do SINPEEM Cultural, com clássicos da MPB.

### PRÓXIMA VIAGEM

#### FOZ DO IGUAÇU (PR)

Dia: 07/07/2016 - saída às 20h - Retorno: 13/07/2016

Valor: R\$ 1.890,00 à vista ou R\$ 1.950,00 (2 x R\$ 975,00) ou R\$ 2.050,00 (5 x R\$ 410,00)

**Inclusos:** transporte e meia pensão

Com guia local, city tour, jantar, compras no Paraguai. Visitas: Itaipu, cataratas, Parque das Aves, templo budista, mesquita árabe e Argentina.

Mais informações com Vera Lúcia Reys, telefones: 2201-2417 e 2949-6819, celulares: 9 7556-8898 (Vivo) e 95999-2937 (Tim) – e-mail: verabreys@hotmail.com



*Aposentados associados ao SINPEEM assistiram ao show do cantor Rodrigo Viana no teatro do SINPEEM Cultural*



# Concursos homologados: convocação dos aprovados para escolha de vaga é urgente

Com as publicações das classificações finais e homologações no Diário Oficial dos concursos para professores de educação infantil, diretor e supervisor escolar, está mais do que na hora da autorização do prefeito para a nomeação dos aprovados.

Nomeação que é precedida pela convocação de aprovados para a escolha de vagas, considerando a ordem cronológica da SME pode realizar as convocações dos aprovados para a escolha de vagas.

Afinal, tendo a administração obedecido ao limite de data neste ano de eleição, estabelecido pela lei eleitoral, para fins de homologações, designações, entre outros atos administrativos, a gestão municipal pode efetivar as convoca-

ções para a escolha sem qualquer impedimento.

O SINPEEM, conforme o presidente Claudio Fonseca informou aos presentes na reunião realizada com as comissões de aprovados nos concursos para professor de educação infantil e também para diretor e supervisor, tem reivindicado urgência nas convocações de classificados e oferecimento de todos os cargos vagos já para a primeira escolha.

Informou também que a SME, em reunião realizada com o SINPEEM, afirmou que as convocações de aprovados para os cargos de professor de educação infantil pode ocorrer até agosto e, para os cargos de gestores, até setembro.

Para evitar que não aconteça, cabe continuarmos pressionando.

## Continuam as convocações para escolha de vagas de ATEs

As convocações para escolha de vagas continuam ocorrendo. Para a última escolha, realizada no dia 18 de maio, foram convocados os classificados entre 3.177 e 3.245.

Como sempre, o SINPEEM cobra a SME para que todas as vagas sejam oferecidas aos aprovados.

## Concurso de professor de educação infantil e fundamental I

A última escolha ocorreu em 18 de maio e foram convocados os aprovados classificados entre 6.769 e 6.953. Homologado em 25 de novembro de 2014, este concurso tem validade de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de ato da administração.

Como sempre, o SINPEEM, defende que seja prorrogado e que os aprovados sejam convocados para proverem os cargos vagos.

As informações sobre convocações são divulgadas pelo SINPEEM, que também acompanha os aprovados no dia da escolha.

## Investidura em cargo do QPE obedece às etapas legais

Convocado e realizado concurso de ingresso ou acesso para os cargos que compõem as carreiras do Quadro dos Profissionais de Educação da Prefeitura de São Paulo – APOIO E MAGISTÉRIO – a investidura nos cargos obedece às seguintes etapas:

- ✓ convocação dos aprovados para escolha da vagas;
- ✓ escolha da vagas;
- ✓ nomeação dos aprovados;
- ✓ exames médicos admissionais;
- ✓ posse;
- ✓ início do exercício.

Para a posse por acesso, pode haver a dispensa dos exames médicos admissionais, desde que não tenha licença médica nos últimos seis meses.

Para os ingressantes, entre a escolha e a posse há um prazo limite de 15 dias, prorrogável por igual período, por decisão do prefeito. Com a posse, também há um prazo limite de 15 dias para início de exercício, também prorrogável por igual período.

Já para o acesso, posse e exercício, respectivamente, são imediatos após a escolha de vagas.



*SINPEEM reivindica a convocação de todos os aprovados e realização de concursos para docentes, gestores e Quadro de Apoio*

Arquivo

**Acesse o site**

**[www.sinpeem.com.br](http://www.sinpeem.com.br)**

cadastre seu e-mail e receba nossas correspondências

**MANDE E-MAIL E TIRE SUAS DÚVIDAS**

**[legislacao@sinpeem.com.br](mailto:legislacao@sinpeem.com.br)**

Legislação, informações sobre a vida funcional dos profissionais de educação e aposentadoria.

# Quadro de Apoio: saiba mais sobre as carreiras e atribuições dos cargos

De acordo com a Lei nº 14.660/2007, o Quadro de Apoio à Educação é composto pelos seguintes cargos:

- 1 - auxiliar técnico de educação;
- 2 - agente escolar.

A investidura nestes cargos se dá dentre os aprovados em concurso público de provas e títulos, convocados para escolha de vagas, realização de exames médicos admissionais, posse e início de exercício.

## AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO (ATE)

### Atuação

O auxiliar técnico de educação atua nas unidades escolares da rede municipal de ensino (CEIs, Emeis, Emefs, Emefms, Emebss e Ciejas), nas áreas de inspeção escolar e serviços de secretaria. Atua também em órgãos da Secretaria Municipal de Educação, Diretorias Regionais de Educação (DREs), Divisão de Recursos Humanos (Conae 2), Diretoria de Orientação Técnica (DOT) e no gabinete da SME.

### Atribuições básicas (Decreto nº 54.453/2013)

O auxiliar técnico de educação atua nas áreas de inspeção escolar e serviços de secretaria, conforme decisão da chefia imediata (direção escolar).

- a) Quando na inspeção, cabe ao ATE as seguintes atribuições:

I - dar atendimento e acompanhamento aos alunos nos horários de entrada, saída, recreio e em outros períodos em que não houver a assistência do professor;

II - comunicar à direção da escola eventuais enfermidades ou acidentes ocorridos com os alunos, bem como outras ocorrências graves;

III - participar de programas e projetos definidos no projeto político-pedagógico da unidade educacional que visem à prevenção de acidentes e de uso indevido de substâncias nocivas à saúde dos alunos;

IV - auxiliar os professores quanto às providências de assistência diária aos alunos;

V - colaborar no controle dos alunos quando da participação em atividades extra ou intraescolar de qualquer natureza;

VI - colaborar nos programas de recenseamento e controle de frequência diária dos alunos, inclusive para fins de fornecimento de alimentação escolar;

VII - acompanhar os alunos à sua residência, quando necessário;

VIII - prestar atendimento ao público interno e externo, com habilidade no relacionamento pessoal e transmissão de informações;

IX - executar atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional;

X - auxiliar no atendimento aos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

XI - colaborar para a manutenção da disciplina e participar, em conjunto com a equipe escolar, da implementação das normas de convívio.

- b) Quando em serviços de secretaria, tem as seguintes atribuições:

I - executar atividades de natureza técnico-administrativa da secretaria da escola, com uso das tecnologias de comunicação e informação (TICs) e apoio de softwares da Prefeitura, em especial:

- a) receber, classificar, arquivar, instruir e encaminhar documentos ou expedientes de funcionários e de alunos da escola, garantindo sua atualização;
- b) controlar e registrar dados relativos à vida funcional dos servidores da escola e à vida escolar dos alunos;
- c) digitar documentos, expedientes e processos, inclusive os de natureza didático-pedagógica;

VIII - realizar a alimentação, atualização e correção dos dados registrados e incluídos nos sistemas gerenciais informatizados da Prefeitura, observados os prazos estabelecidos;

IX - colaborar para a manutenção da disciplina e participar, em conjunto com a equipe escolar, da implementação das normas de convívio.

### Jornada de trabalho

Os integrantes das carreiras de apoio à educação estão sujeitos à Jornada Básica de 40 horas de trabalho semanais (J-40).

### Padrão de vencimento inicial do cargo

O ATE em início de carreira tem como vencimento padrão o valor correspondente à referência QPE-3A da tabela do Quadro de Apoio à Educação.

A sua remuneração inicial é composta de valor padrão e abono complementar de piso.

Todos os cargos começam no grau A. Os auxiliares técnicos poderão, por meio de promoções por merecimento e por antiguidade, no referido cargo, atingir o grau E. Podem também, por evolução funcional, partindo do QPE-3A, chegar até a referência QPE-14E.

Para cada mudança de número ou letra da referência o ATE tem acréscimo de 6,5% em seu vencimento padrão, sobre o qual incide vantagens como quinquênios e sexta parte.

## AGENTE ESCOLAR

A referência inicial do cargo é o QPE-1A da tabela de vencimentos do Quadro de Apoio.

Por meio dos enquadramentos por promoção por merecimento e por evolução funcional o agente escolar poderá chegar até o QPE-8E

### Atuação

O agente escolar atua nas unidades escolares da rede municipal de ensino (CEIs, Emeis, Emefs, Emefms, Emebss e Ciejas). Também atua em órgãos da Secretaria Municipal de Educação, Diretorias Regionais de Educação (DREs), Divisão de Recursos Humanos - Conae 2, Diretoria de Orientação Técnica (DOT) e no gabinete desta Secretaria.

### Atribuições básicas (Decreto nº 54.453/2013)

I - executar as atividades de limpeza, higiene, conservação, manutenção do prédio escolar e de suas instalações, equipamentos e materiais;

II - receber, estocar, controlar o consumo e preparar os alimentos destinados ao Programa de Alimentação Escolar, observadas as diretrizes, orientações e demais normas fixadas pelo órgão responsável;

III - executar atividades de lavanderia;

## SINPEEM exige mudanças na carreira do apoio

II - executar atividades auxiliares de administração relativas ao recenseamento e da frequência dos alunos;

III - fornecer dados e informações da organização escolar de acordo com cronograma estabelecido no projeto político-pedagógico da escola ou determinado pelos órgãos superiores;

IV - responsabilizar-se pelas tarefas que lhe forem atribuídas pela direção da escola ou secretário de escola, respeitada a legislação;

V - atender ao público em geral, prestando informações e transmitindo avisos e recados;

VI - prestar atendimento ao público interno e externo, com habilidade no relacionamento pessoal e transmissão de informações;

VII - executar atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional;

IV - auxiliar no atendimento e organização dos alunos nas áreas de circulação interna/externa, nos horários de entrada, recreio e saída;

V - prestar assistência aos alunos nas atividades desenvolvidas fora da sala de aula;

VI - auxiliar no atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

VII - desempenhar atividades de portaria;

VIII - prestar atendimento ao público interno e externo, com habilidade no relacionamento pessoal e transmissão de informações;

IX - colaborar na manutenção da disciplina e participar, em conjunto com a equipe escolar, da implementação das normas de convívio;

X - executar atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional.

#### Observações:

- a) as atribuições previstas nos incisos I e II serão exercidas pelos agentes escolares apenas nas unidades educacionais onde não houver prestação de serviços terceirizados de limpeza e/ou alimentação escolar, respectivamente;

- b) os profissionais que atuam na secretaria da unidade educacional são responsáveis pela escrituração, documentação e arquivos escolares, garantindo o fluxo de documentos e informações facilitadoras e necessárias ao processo pedagógico e administrativo.

#### Jornada de trabalho

O agente escolar está submetido à Jornada Básica de 40 horas semanais.

#### Padrão de vencimento inicial do cargo

O agente escolar em início de carreira tem como vencimento padrão o valor correspondente à referência QPE-1A da tabela do Quadro de Apoio à Educação. Sua remuneração inicial é composta de valor padrão e abono complementar de piso.

Todos os cargos começam no grau A. Os agentes escolares podem, por meio de promoções por merecimento e por antiguidade, no referido cargo, atingir o grau E. Podem também, por evolução funcional, partindo do QPE-1A, chegar até a referência QPE-8E.

Para cada mudança de número ou letra da referência o agente escolar tem acréscimo de 6,5% em seu vencimento padrão, sobre o qual incide vantagens como quinquênios e sexta parte.

## Primeira parcela do PDE será paga em junho

Conforme acordo firmado nas negociações entre o SINPEEM e o governo municipal, a primeira parcela do Prêmio de Desempenho Educacional (PDE) será paga em junho, obedecendo aos mesmos critérios utilizados no ano passado, para fixação dos valores institucional e individual.

A primeira parcela, paga a título de antecipação, corresponde a 50% do valor máximo para cada Jornada de Trabalho.

A segunda parcela, equivalente à diferença entre o valor da primeira e o total individual do prêmio, será paga em janeiro de 2017.

#### Valores da primeira parcela

I - R\$ 660,00 para os servidores submetidos à Jornada Básica do Professor (JB);

II - R\$ 990,00 para os servidores submetidos à Jornada Básica do Docente (JBD);

III - R\$ 1.320,00 para os submetidos à Jornada Especial Integral de Formação (Jeif), Jor-

nada Básica de 30 horas de trabalho semanais (JB-30), Jornada Básica de 40 horas de trabalho semanais (JB-40), Jornada Especial de 40 horas de trabalho semanais (JBE-40) e Jornada Básica do Gestor Educacional (JB-40).

#### Importante

Farão jus ao PDE:

I - os servidores lotados nas unidades da SME que iniciarem exercício ou reassumirem suas funções até 31 de maio de 2016 e que permaneçam em exercício até o término do respectivo período letivo;

II - os professores de educação infantil e auxiliares de desenvolvimento infantil em exercício nos Centros de Convivência Infantil (CCIs), Centros Integrados de Proteção à Criança (CIPs) e unidades equivalentes, desde que exerçam as atividades próprias do cargo que titularizam e iniciem exercício ou reassumam suas funções até 31 de maio de 2016.

## Eventos que implicam em descontos serão considerados a partir do dia 19/05/2016

Os critérios estabelecidos para fins do cálculo do valor institucional (unidade) e o valor individual a que cada profissional de educação tem direito passam a valer a partir da publicação do decreto regulamentador, portanto, a partir do dia 19/05/2016.

A íntegra do Decreto nº 56.966/2016 está disponível no site [www.sinpeem.com.br](http://www.sinpeem.com.br)

# EXCURSÕES

## JUNHO

**NASCENTE DO TIETÊ (SP) – 25/06**

Com almoço, transporte e ingressos – partir de 04 x R\$ 55,00

## JULHO

### NACIONAIS

**CALDAS NOVAS (GO) – 09/07 A 15/07**

Pensão completa – a partir de 10 x R\$ 236,00

**FOZ DO IGUAÇU (PR) – 10/07 A 14/07**

Meia pensão – a partir de 10 x R\$ 266,00

**SÃO LUÍS COM LENÇÓIS MARANHENSES (MA) – 10/07 A 17/07**

Meia pensão – a partir de 10 x R\$ 396,00

**FORTALEZA COM JERICOACOARA (CE) – 10/07 A 17/07**

Meia pensão – a partir de 10 x R\$ 396,00

**BELÉM COM ALTER DO CHÃO (PA) – 12/07 A 19/07**

Pensão completa – a partir de 10 x R\$ 396,00

**RECIFE E OLINDA (PE) – 12/07 A 19/07**

Meia pensão – a partir de 10 x R\$ 396,00

**JOÃO PESSOA (PB) – 16/07 A 23/07**

Meia pensão – a partir de 10 x R\$ 396,00

**POÇOS DE CALDAS (MG) – 18/07 A 22/07**

Pensão completa – a partir de R\$ 10 x R\$ 184,00

**CAMPOS DO JORDÃO (SP) – 30/07**

Com almoço, transporte e ingressos – partir de 04 x R\$ 75,00

### INTERNACIONAL

**EUROPA GERMÂNICA**

**(ALEMANHA, ÁUSTRIA E PRAGA) – 08/07 A 24/07**

Pensão completa – a partir de 10 x US\$ 588,00

## AGOSTO

### NACIONAIS

**PEDREIRA E JAGUARIÚNA (TREM) – 25/08**

Com almoço, transporte e ingressos – partir de 04 x R\$ 70,00

**RAÍZES SERTANEJAS – 13 E 14/08**

Pensão completa, transporte e ingressos – partir de 06 x R\$ 112,00

**CUESTAS DE BOTUCATU – 27 E 28/08**

Com almoço, transporte e ingressos – partir de 06 x R\$ 106,00

As inscrições são feitas por ordem de chegada, pessoalmente, na rua Marquês de Itu, 88 - sala 03  
Metrô República - saída Caetano de Campos  
FONE/FAX: 3221-3346

Consulte as opções completas e passeios  
inclusos: [www.viagenshorizontes.com.br](http://www.viagenshorizontes.com.br)



## ACOMPANHE A PROGRAMAÇÃO DOS HOTÉIS DO SINPEEM E FAÇA SUA INSCRIÇÃO

### IBIÚNA E PERUÍBE

#### Dia dos Professores

Período: 12 a 16/10/2016 – Inscrições: 12 a 16/09/2016

Sorteio: 19/09/2016 – Pagamento: 26 a 30/09/2016

#### Natal

Período: 22 a 25/12/2016 – Inscrições: 03 a 28/10/2016

Sorteio: 31/10/2016 – Pagamento: 07 a 11/11/2016

#### Ano-novo

Período: 29/12/2016 a 01/01/2017 – Inscrições: 03 a 28/10/2016

Sorteio: 31/10/2016 – Pagamento: 07 a 11/11/2016

### FESTAS NO SINPEEM IBIÚNA HOTEL

As inscrições podem ser feitas para o final de semana  
– com direito à hospedagem e pensão completa –  
ou apenas para o day use no dia da festa.

#### 04 de setembro - Festa Mineira

Inscrições de 22 a 26 de agosto

#### 24 de setembro - Festa da Primavera

Inscrições de 12 a 16 de setembro

#### 05 de novembro - Festa do Interior

Inscrições de 24 a 28 de outubro



Mais informações 3329-4521 ou  
[colonia.lazer@sinpeem.com.br](mailto:colonia.lazer@sinpeem.com.br)



REMETENTE:  
Av. Santos Dumont, 596 - Ponte Pequena  
São Paulo - SP - Fone 3329-4500  
CEP 01101-080

FECHAMENTO AUTORIZADO - PODE SER ABERTO PELA ECT

#### Para uso dos Correios

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se                                    | <input type="checkbox"/> Falecido      |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido                                | <input type="checkbox"/> Ausente       |
| <input type="checkbox"/> Recusado                                    | <input type="checkbox"/> Não procurado |
| <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente                       | <input type="checkbox"/> Outros        |
| <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado                |  |
| <input type="checkbox"/> Informação escrita pelo porteiro ou síndico |  |

Reintegrado ao Serviço Postal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
responsável

Mala Direta  
Postal Especial  
9912252003/2010-DR/SPM  
**SINPEEM**  
Correios

